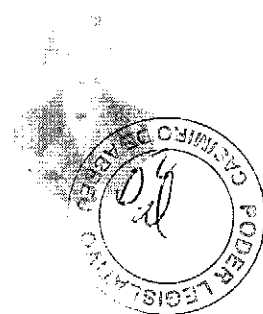




CÂMARA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Gabinete do Vereador
LELEI DA MARMORARIA



INDICAÇÃO

Indico à Mesa, na forma regimental, que se oficie ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal por meio da Secretaria Municipal de Saúde, para que seja estudada a viabilidade da instalação de totens com dispensadores de protetor solar e repelente, bem como instrumentos de uso, em locais públicos estratégicos de grande circulação em todo o Município de Casimiro de Abreu.

JUSTIFICATIVA

O objetivo da presente indicação é cuidar da população, prevenindo doenças causadas por vetores e o câncer de pele, por meio da disponibilização gratuita de protetor solar e repelente.

1. **Prevenção do câncer de pele**, doença que representa um dos tipos mais comuns de câncer no Brasil, sendo amplamente evitável com a utilização diária de protetor solar.
2. **Proteção contra mosquitos transmissores de doenças**, como dengue, zika e chikungunya, que representam um grave problema de saúde pública, especialmente em períodos de maior incidência.

A instalação de totens com dispensadores de protetor solar e repelente é uma ação de **baixo custo**, com **grande impacto social**, que reforça políticas públicas de saúde preventiva e educação sanitária.

Sugerimos que os referidos sejam instalados em pontos estratégicos, como praças, escolas, unidades de saúde, praias, rios e áreas de lazer, pois assim contribuirá para a promoção da saúde, especialmente no período que se aproxima de férias escolares e calor, visto que quando há maior circulação de pessoas em espaços públicos maior é o aumento da exposição ao sol e aos mosquitos transmissores.

Casimiro de Abreu, 10 de outubro de 2025.

LELEI DA MARMORARIA
Vereador